PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 764/ 1.973

AUTORIZA DAR QUOTAS DE ICM COMO GARANTIA DE CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RÊDE ELÈTRICA DE CARNAIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO FEDERADO DA / BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A / OFERECER QUOTAS DO ICM - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS -DESTINADAS AO MUNICIPIO, EM GARANTIA ÀS DESPESAS QUE O ESTADO DA BAHIA VENHA A REALIZAR NO CASO DE INADIMPLEMENTO, POR PARTE DO MUNICIPIO/ DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETÁRIA DAS MINAS E ENERGIA DO ESTADO DA BAHIA, PARA A MANUTENÇÃO DA RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CARNAIBA.

PARÁGRAFO ÙNICO:- PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO OUTORGARÁ PROCURAÇÃO AO ESTADO DA BAHIA, COM/ PODERES IRREVOGAVEIS, PARA RETER E TRANSFERIR À ORDEM DA SECRETÁRIA/ DAS MINAS E ENERGIA, QUOTAS DO ICM, DESTINADAS ÁO MUNICIPIO, ATÉ O / LIMITE DAS DESPESAS QUE, EFETIVAMENTE, VENHAM A SER REALIZADAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE // SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

DURVAL BARBOSA DA CUNHA-PREFEITO

ERMI FERRARI MAGALHÃES-SECRETARIO.